LEI ORDINÁRIA Nº 1651, DE 22 DE JULHO 2005

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

Data de Criação
22/07/2005

Data de Publicação

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9097, data de publicação não informada.

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Orçamento E Finanças Públicas

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 1567/2004

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1789/2006

Texto da Lei

LEI N. 1.651, DE 22 DE JULHO DE 2005

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo o disposto nos arts. 150, 152 e 159 da Constituição Estadual, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;

II - as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;

III - a organização e estrutura da lei orçamentária;

IV - as diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Estado; e

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual

Art. 2º Em consonância com os arts. 150, 152 e 159 da Constituição Estadual e Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas nos anexos de metas e prioridades que integram esta lei.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual para o ano de 2006 será elaborada conforme esta lei, observadas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e a Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 4º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão orçadas a preço de agosto de 2005.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual indicará o limite da variação de preços a partir do qual poderá ser feita a atualização monetária do orçamento, bem como os indicadores econômicos a serem utilizados.

Art. 5º Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - pessoal e encargos sociais;

II - recursos vinculados por lei;

III - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;

IV - contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

V - recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas, da administração direta e indireta, consignados no orçamento anterior;

VI - juros e encargos da dívida; e

VII - recursos de convênios, doações e operações de créditos com entidades nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III

Da Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro do ano 2006 será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa, em estrita observância aos arts. 150, 153 a 159 e 165 da Constituição Estadual; art. 22 da Lei n. 4.320, de 1964; Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 e Portaria n. 42, de 1999, do Ministério de Estado de Orçamento e Gestão.

Paragráfo único. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária relação das entidades contempladas com subvenção social.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Assembléia Legislativa, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

Parágrafo único. As Propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no projeto de lei.

Art. 8º Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados:

I - os casos de calamidade pública, na forma do art. 162, parágrafo único, da Constituição Estadual;

II - os créditos reabertos de acordo com o que dispõe o art. 162 da Constituição Estadual; e

III - os fundos, excetuados no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, em montante que poderá ser de zero vírgula um até um por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 10. O valor das emendas individuais dos parlamentares que indiquem como fonte os recursos da reserva de contingência será limitado a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), que deverão ser liberadas até agosto de 2006.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimento

SEÇÃO I

Das Diretrizes Comuns

Art. 11. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Estadual.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III - pagamento de empréstimos, aval e financiamentos concedidos.

§ 2º Os investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere este artigo constarão, também, do Orçamento previsto no art. 153, inciso II, da Constituição Estadual.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo obedecerão ao limite estabelecido na Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 13. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual as despesas com juros, encargos e amortizações das dívidas, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pela Assembléia Legislativa.

Art. 14. A transferência de recursos para municípios, em virtude de convênios, acordo ou instrumento congênere, ressalvada a destinada a atender caso de calamidade pública, somente poderá ser realizada se o município beneficiado comprovar que:

I - instituiu e regulamentou todos os tributos que lhe cabe previstos nos arts. 137 e 144 da Constituição Estadual;

II - arrecada todos os impostos que lhe cabem previstos no art. 144 da Constituição Estadual, exceto se for o caso as contribuições de melhoria; e

III - atende ao disposto no art. 197 da Constituição Estadual;

Art. 15. O Poder Executivo poderá destinar na Lei Orçamentária Anual dotação orçamentária para manter as unidades descentralizadas sediadas nos municípios interioranos, exclusivamente para atender a execução orçamentária e financeira no cumprimento das metas e prioridades dos planos de governo.

Art. 16. As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista, serão programadas para atender, prioritariamente, gastos com juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos, outros de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as peculiaridades de cada um.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas para os Orçamentos dos Poderes Legislativo, Judiciário e para o Ministério Público Estadual

Art. 17. As propostas orçamentárias da Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Estado do Acre referem-se a percentuais das Receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS e das demais Receitas Tributárias Líquidas, deduzidos os repasses aos municípios, as transferências e Obrigações Constitucionais e a do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF (Inciso I do art. 1º da Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996), sendo: Assembléia Legislativa do Estado do Acre – 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento); Tribunal de Contas do Estado do Acre – 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento); Tribunal de Justiça do Estado do Acre – 8% (oito por cento); e Ministério Público do Estado do Acre – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 18. O Orçamento Fiscal e os Próprios da Administração Indireta para o exercício de 2006 estimarão as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Estadual e de recolhimento descentralizado relativo às autarquias, fundações e fundos e empresas públicas e de economia mista, em conformidade com o art. 3º desta lei.

Art. 19. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual os recursos do Tesouro Estadual destinados às autarquias, fundações, empresas publicas e de economia mista e serão apresentados nos orçamentos próprios dessas instituições.

Art. 20. Os recursos do Tesouro Estadual somente poderão ser programados para atender despesas de Capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, contrapartidas de programas financeiros e de convênios.

Art. 21. A Proposta de Lei Orçamentária Anual poderá estabelecer a abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 22. As programações custeadas com recursos de operações de créditos não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 23. As dotações para formação de estoques reguladores e para aquisição de bens serão orçadas considerando a disponibilidade de recursos do Governo Estadual, buscando a estabilização da oferta e da disponibilidade estratégica de produtos essenciais ao abastecimento interno.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária Anual destinará recursos para pagamento de sentença judicial, quando for o caso, obedecido ao disposto no art. 100 da Constituição Estadual e de acordo com a Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social obedecerá ao definido nos arts. 194, 196, 201 e 203 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais a que se refere o art. 195, incisos I, II e III da Constituição Federal;

II – das receitas de quaisquer órgãos, fundos e entidades, classificadas como de "Serviços de Saúde";

III – da contribuição para plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Estado;

IV – do Orçamento Fiscal;

V – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e

VI – das operações de créditos, transferências e doações destinadas aos órgãos, fundos e entidades que devam integrar, exclusivamente, este orçamento.

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social discriminará a transferência de recursos do Estado aos Municípios, para execução descentralizada das ações de saúde, educação e assistência social, conforme estabelecida nos arts. 198 e 204 da Constituição Federal.

SEÇÃO V

Das Diretrizes do Orçamento de Investimento

Art. 27. O Orçamento de Investimento previsto no art. 153, II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e para cada sociedade de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será acompanhado de um demonstrativo, por empresa, de origem das receitas esperadas, bem como da aplicação destas.

§ 2º O demonstrativo a que se refere o parágrafo anterior indicará, pelo menos:

I – os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado; e

II - quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito, especificamente vinculados ao projeto.

Art. 28. Os montantes das despesas dos orçamentos de investimento não poderão ser superior aos das respectivas receitas.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Estado

Art. 29. Na ocorrência de alterações na legislação federal ou na necessidade de modificação na legislação tributária estadual, o Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa, até o final de cada exercício, projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação de tributos e de contribuições econômicas e sociais.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária e observar o disposto na Lei Complementar n. 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 158 e seu parágrafo único, da Constituição Estadual.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 33. A Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-Sustentável divulgará, para cada unidade orçamentária dos órgãos, fundos e entidades que integramos orçamentos de que trata esta lei, os quadros de detalhamento de despesas, especificando, para cada categoria de programação, os valores fixados na forma que dispõe o art. 3º desta lei.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 34. Na ocorrência em que o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja encaminhado para sanção governamental até o dia 31 de dezembro de 2005, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição do Estado do Acre, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção governamental, para as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2005.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de Detalhamento da Despesa a que se refere o art. 32 desta lei.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no orçamento de 2006, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos efetivamente arrecadados e alocados, também proporcionalmente em relação à dotação inicial destinada a cada Poder e ao Ministério Público Estadual.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público Estadual o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual não destinará recursos para atender ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cujas legislações que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenha como pré condição o sigilo.

Art. 37. A Reserva de Contingência do Orçamento poderá ser reforçada por recursos de outros órgãos e unidades administrativas, como também pela reestimativa da receita e pelo excesso de arrecadação.

Art. 38. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual fica garantida, em regime de colaboração, a participação popular através de fóruns regionais e audiências públicas.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimos com instituições nacionais e internacionais, no âmbito das normas legais vigentes.

Art. 40. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos, observando se o disposto nos arts. 37 e 169 da Constituição Federal; art. 27 da Constituição Estadual e arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 41. Fica autorizada a adequação e modernização nos Planos de Cargos e Salários, bem como ajustar os salários correspondentes em conformidade com a Lei Complementar n. 101, de 2000.

Art. 42. As despesas com publicidade de qualquer órgão ou entidade na Administração Direta ou Indireta deverão correr à conta de dotação orçamentária própria e atender especialmente nos programas e campanhas educativas e de alcance popular.

Parágrafo único. As despesas com publicidade de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta deverão ser coordenadas pela Assessoria de Comunicação Social.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 1.567, de 15 de julho de 2004.

Rio Branco, 22 de julho de 2005, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre

ANEXO I				
Área de Atuação:	Legislativa			
Programa:	Execução da Ação Legislativa			
Objetivo:	Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais dos órgãos e dos seus membros			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Construção, modernização e adequação da sede do Legislativo	Sede Reformada	Unidade	1

Atividade	Comunicação e divulgação institucional	Matéria veiculada	Unidade	40
Atividade	Capacitação de recursos humanos	Servidor capacitado	%	30
Atividade	Gestão do processo legislativo	Manutenção do processo legislativo	%	100

ANEXO I	
Área de Atuação:	Legislativa
Programa:	Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
Objetivo:	Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais dos órgãos e dos seus membros

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Construção, ampliação e reforma da sede do Tribunal de Contas do Estado	Sede reformada	Unidade	1
Projeto	Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios - PROMOEX	Projeto Implantado	Unidade	1
Atividade	Gestão e administração do Tribunal de Contas	Gestão dos programas finalísticos	%	100

Atividade	Capacitação de recursos humanos	Servidor capacitado	%	30

ANEXO I				
Área de Atuação:	Judiciária			
Programa:	Execução da Ação Judiciária			
Objetivo:	Garantir o pleno exercício do direito no Estado do Acre por meio da prestação dos serviços jurisdicionais de acordo com a competência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Construção, ampliação e reforma dos prédios do Poder Judiciário	Prédios Adequados	%	20
Atividade	Capacitação de recursos humanos	Servidor capacitado	Unidade	100
Atividade	Gestão e administração do Tribunal de Justiça do Acre	Gestão dos programas finalísticos do T.J.	%	100

ANEXO I

Área de Atuação:	Ministério Público
Programa:	Execução da Defesa e Acompanhamento dos Interesses da Sociedade e do Patrimônio Público
Objetivo:	Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais individuais e indisponíveis

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Construção, ampliação e reforma da sede do Ministério Público	Prédios adequados	%	30
Atividade	Capacitação de recursos humanos	Servidor capacitado	Unidade	80
Atividade	Gestão e administração do Ministério Público do Acre	Gestão dos programas finalísticos do M.P.E.	%	100

ANEXO I	
Área de Atuação:	Governadoria, Vice Governadoria e Órgãos essenciais a administração da justiça
Programa:	Supervisão e Coordenação Administrativa

Objetivo:	Promover a proteção e defesa do consumidor, garantir a prestação de assistência jurídica gratuita, reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, de portadores de deficiência, crianças, adolescentes, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos, e a gestão dos programas finalísticos da administração Governamental.

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Construção, reforma e modernização	Prédios estruturados	%	10
Projeto	Aquisição de equipamentos, veículos, móveis e material bélico	Órgãos estruturados	%	25
Projeto	Aquisição e locação de imóveis	Prédios estruturados	%	15
Projeto	Capacitação de recursos humanos	Servidor capacitado	%	20
Atividade	Gestão e administração dos órgãos	Gestão dos programas finalísticos	%	100
Atividade	Apoio a entidades da sociedade civil e movimentos sociais	Entidades apoiadas	Unidade	100
Atividade	Defesa dos direitos difusos	Projetos apoiados	Unidade	50
Atividade	Proteção dos interesses e direitos dos consumidores	Consumidores atendidos	Unidade	5000

Atividade	Prestação de assistência jurídica ao cidadão	Cidadãos atendidos	Unidade	250
Atividade	Gestão da Dívida Pública (Lei Estadual 1.481/03)	Precatórios de Pequeno Valor	%	100

ANEXO I				
Área de Atuação:	Gestão e Segurança Institucional			
Programa:	Justiça e Segurança			
Objetivo:	Contribuir com o processo de reintegração do detento e do interno a sociedade			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta+H33**
Projeto	Construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais	Demanda da infra-estrutura atendida	%	50
Projeto	Capacitação profissional do servidor de estabelecimentos penais	Servidores capacitados	Unidade	75
Atividade	Assistência ao preso, ao interno, ao egresso e a seus dependentes	Pessoas beneficiadas	Unidade	947
	Aparelhamento e reaparelhamento	Unidades aparelhadas		

Projeto	dos estabelecimentos penais	e equipados	%	20
Projeto	Construção, Reforma e modernização da estrutura de segurança e melhoria nos quartéis e unidades policiais e administrativas	Quartéis e unidades estruturados	Unidade	15
Atividade	Manutenção do sistema de segurança, suprimento de munições, material bélico e fardamento	Organização de segurança mantida	%	50
Atividade	Segurança de autoridade	Autoridades protegidas	%	50

Atividade	Manutenção e suprimento de material contra incêndios	Organização militar mantida	%	25
Atividade	Manutenção e suprimento de material para as unidades de resgate	Unidades supridas	%	50

Área de Atuação:	Gestão e Segurança Institucional
Programa:	Justiça e Segurança
Objetivo:	Intensificar o combate à criminalidade no Estado mediante o fortalecimento da repressão às organizações criminosas e das demais operações policiais de competência estadual, buscando a integração permanente com os demais órgãos de segurança pública

Ação	Titulo	Produto	Unidade	Meta
Projeto	Apoio as ações preventivas e de combate ao crime	Programa implementado	Unidade	4
Projeto	Apoio as ações preventivas e de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes	Índice de exploração sexual reduzido	%	20
Projeto	Apoio a programa de garantia a cidadania e a proteção de minorias	Programa implementado	Unidade	1
Atividade	Treinamento, capacitação e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública	Profissionais treinados e capacitados	%	20
Projeto	Apoio a serviços de assistência a proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas	Pessoas protegidas	%	25
Projeto	Programa Polícia da Família	Famílias protegidas	Unidade	4.500
Projeto	Programa de segurança nas escolas	Escolas protegidas	Unidade	80

Área de Atuação:	Gestão e Segurança Institucional
Programa:	Justiça e Segurança

Objetivo:	Contribuir para defesa do cidadão e promoção da Defesa Civil do Estado			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Realização de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas	Demanda atendida	%	50
Atividade	Programas de apoio e atendimento a crianças e adolescentes carentes, idosos, portadores de necessidades especiais, dependentes químicos e minorias	Programa implementado	Unidade	1
Atividade	Programa de racionalização, aplicaçao e aprimoramento das atividades ligadas a Defesa Civil	Programa implementado	Unidade	1
Projeto	Programa de criação, cadastro e promoção do recrutamento de monitores voluntários para a Defesa Civil do Estado	Programa implementado	Unidade	1
Projeto	Programa de prevenção da violência	Demanda atendida	%	100
Projeto	Programas de apoio e estruturação do Corpo de Bombeiros	Programa implementado	Unidade	1
	Habilitação, registro, licenciamento, emplacamento de			

Atividade	veículos modernização do sistema de sinalização, fiscalização e educação de transito	Demanda atendida	%	100

ANEXO I				
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Programa:	Florestas Sustentáveis			
Objetivo:	Aumentar a escala, produtividade e qualidade dos produtos e serviços que compõem a cadeia da produção familiar.			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Programa de apoio aos Pólos Agroflorestais	Famílias beneficiadas	Unidade	520
Projeto	Apoio a programas de diversificação e incremento da produção de alimentos e melhoria das condições de moradia	Famílias beneficiadas	Unidade	1.750
	Assistência técnica nas unidades de produção,			

~~Atividade~~	~~garantindo a diversificação e qualidade dos alimentos~~	~~Unidades de produção atendidas~~	~~Unidade~~	~~1.338~~
~~Projeto~~	~~Apoio a programa de incremento da produção de fécula em agroindústria~~	~~Famílias beneficiadas~~	~~Unidade~~	~~100~~
~~Projeto~~	~~Apoio a programas de incremento da produção padronizada e com controle de qualidade de farinha no Vale do Juruá, Vale do Purús, Vale do Acre~~	~~Acréscimo na produção e comercialização de farinha~~	~~%~~	~~50~~
~~Projeto~~	~~Apoio a programas de incremento da produção de safrol e de derivados de cana de açucar~~	~~Famílias beneficiadas~~	~~Unidade~~	~~75~~
~~Projeto~~	~~Revitalização de Centros de Referência das Comunidades Agroflorestais e Florestais – Centros de Florestania~~	~~Centros revitalizados~~	~~Unidade~~	~~10~~

~~ANEXO I~~	
~~**Área de Atuação:**~~	~~Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável~~

Programa:	Florestas Sustentáveis
Objetivo:	Aumentar a escala, produtividade e qualidade dos produtos e serviços que compõem a cadeia da produção familiar

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Programa de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF	Produtores familiares	Unidade	20.000
Projeto	Modernização e industrialização da cadeia produtiva da mandioca	Famílias beneficiadas	Unidade	500
Projeto	Programa quintais agro florestais	Famílias Beneficiadas	Unidade	50

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Florestas Sustentáveis
Objetivo:	Aumentar escala, produtividade e qualidade dos produtos e serviços que compõem a cadeia produtiva extrativista

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**

Projeto	Apoio a produção de Borracha Natural Bruta (BNB) padronizada	Borracha natural bruta	Tonelada	4.500
Projeto	Assistência e orientação sobre diversificação da produção florestal	Famílias atendidas	Unidade	750
Projeto	Apoio a Fábrica de Preservativos	Fábrica	Unidade	1
Projeto	Apoio a fábricas e usinas de castanha	Produção anual do Estado beneficiada	Tonelada	9.000
Projeto	Fortalecimento de programas de diversificação e processamento da produção de produtos florestais não madeireiros (PFNMs) manejados	Famílias beneficiadas	Unidade	1.000
Projeto	Fortalecimento de programas e projetos de manejo florestal comunitário de uso múltiplo, de animais silvestres e de recursos de várzea	Aumento da oferta de produtos manejados	%	50
Projeto	Remuneração dos serviços ambientais	Remuneração à produção de borracha	Tonelada	3.500
Projeto	Implantação do sistema de informação e comunicação do setor agroflorestal	Sistema incluído	Unidade	1

~~ANEXO I~~	
~~Área de Atuação:~~	~~Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável~~
~~Programa:~~	~~Promoção da Produção Vegetal~~
~~Objetivo:~~	~~Aumentar escala, produtividade e qualidade dos produtos e serviços que compõem a cadeia produtiva agropecuária (bovinos, aves e peixes)~~

~~Ação~~	~~Titulo~~	~~Produto~~	~~Unidade~~	~~Meta~~
~~Atividade~~	~~Assistência técnica aos produtores~~	~~Propriedades beneficiadas~~	~~Unidade~~	~~4.000~~
~~Projeto~~	~~Promoção da produção, industrialização e comercialização~~	~~Programa implementado~~	~~Unidade~~	~~1~~
~~Projeto~~	~~Promoção e realização de eventos agropecuários~~	~~Exposição /eventos realizados~~	~~Unidade~~	~~2~~
~~Projeto~~	~~Produção de mudas arbóreas arbopasto~~	~~Mudas~~	~~Unidade~~	~~250.000~~
~~Projeto~~	~~Fomentar a produção avícola no Estado~~	~~Aves~~	~~Unidade~~	~~80.000~~

ANEXO I				
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Programa:	Promoção da Produção Vegetal			
Objetivo:	Aumentar escala, produtividade e qualidade dos produtos e serviços que compõem a cadeia produtiva do manejo florestal			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Incremento do número de empresas da área madeireira e moveleira e o aproveitamento de resíduos florestais através de Projetos de Manejo Florestal	Acréscimo de empresas e de áreas licenciadas para conversão	%	10
Projeto	Apoio a programas de créditos e incentivos para estabelecimento de novas empresas /indústrias	Acréscimo do PIB Estadual	%	20
	Reestruturação dos acessos e instalações de gerenciamento, ampliar e disponibilizar	Acessos e instalações reestruturados e áreas para		

Projeto	áreas para pesquisa e manejo empresarial na Floresta Estadual do Antimary	pesquisa e manejo implementadas	%	25
Projeto	Promoção de programas de concessão florestal em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado	Programa implementado	Unidade	1

ANEXO I				
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Programa:	Desenvolvimento Regional			
Objetivo:	Fomentar o desenvolvimento do ecoturismo			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Promoção dos Pólos Turísticos de Xapuri e do PNSD – Parque Nacional da Serra do Divisor	Pólo consolidado	Unidade	2
Projeto	Apoio a implantação de infra-estrutura turística em parceria setor público e privado, a partir de plano de	Pousadas construídas	Unidade	2

	desenvolvimento turístico do Estado			
Projeto	Apoio no estabelecimento de Circuito Interno de Turismo	Circuito consolidado	Unidade	1
Projeto	Apoio no estabelecimento de Circuito Turístico Aéreo e Terrestre com países fronteiriços	Circuitos consolidados	Unidade	2
Projeto	Apoio na implantação de Programa Efetivo de Informação e Marketing dos circuitos turísticos	Programa implantado	Unidade	1
Projeto	Promoção da melhoria da qualidade de atendimento aos turistas nos hotéis, restaurantes, agências de viagens, transportadoras e realizadoras de eventos	Trabalhadores do setor capacitados e treinados	%	25
Projeto	Promoção da produção, divulgação e comercialização de artesanatos	Aumento da comercialização do artesanato	%	25
Projeto	Apoio a feiras, exposição e intercambio cultural.	Eventos consolidados	Unidade	04

ANEXO I

Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Geração de Emprego e Renda
Objetivo:	Qualificar recursos humanos envolvidos nos diferentes segmentos dos setores de produção e serviços

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Capacitação de trabalhadores, gerentes e empresários para promover a diversificação e aumento da qualidade e quantidade da produção animal e vegetal, de serviços e outros produtos.	Trabalhadores beneficiados	Unidade	3950
Projeto	Assessoria de cooperativas de produção, associações, cooperativas de crédito rural solidária e grupos informais em gestão sustentável	Cooperativas, grupos e associações beneficiados	Unidade	410
Projeto	Capacitação, reciclagem e inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho	Trabalhadores beneficiados	Unidade	750

ANEXO I

Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa:	Recuperação Industrial
Objetivo:	Estabelecer serviços de excelência nas áreas de Fomento Industrial e Promoção de Negócios sustentáveis

Ação	Titulo	Produto	Unidade	Meta
Projeto	Apoio a programas de incentivos às atividades industriais / negócios sustentáveis	Programa implementado	Unidade	1
Projeto	Apoio a políticas de incentivos e competitividade para a atividade florestal	Aumento de empreendimentos florestais	%	13
Projeto	Apoio a programas de fortalecimento da iniciativa privada local e atração de novos investimentos	Empresas implantadas e beneficiadas	Unidade	25
Projeto	Promoção do desenvolvimento de novos empreendimentos através de incubadora de negócios	Empreendimentos agroindustriais desenvolvidos na incubadora	Unidade	5
Projeto	Apoio ao projeto ALCOBRÀS	Industria apoiada	Unidade	1

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Florestas Sustentáveis

Objetivo:	Estabelecer serviços de excelência nas áreas de comercialização e logística

Ação	Titulo	Produto	Unidade	Meta
Projeto	Promoção da produção sustentável de produtos estratégicos, certificados com selo "marca acre" e comercialização no mercado nacional e /ou internacional.	Incremento das exportações	%	5
Atividade	Programa de escoamento e armazenamento da produção	Produção agroflorestal escoada e armazenada	%	100
Atividade	Programa de formação e informação para produtores	Produtores beneficiados	Unidade	2.500
Projeto	Garantia da produção e comercialização	Demanda atendida	%	100

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Gestão de política fundiária

Objetivo:	Dispor de uma política fundiária e de ordenamento territorial que facilite e promova o desenvolvimento sustentável			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Campanha para incentivo/ esclarecimento do registro de imóveis	Campanha divulgada em rádio, TV, Jornais, Cartilhas e Folder.	%	100
Projeto	Identificação, cadastramento e georreferenciamento dos imóveis rurais, bem como das ocupações e posses rurais de boa fé.	Imóveis rurais de proprietários e posseiros identificados, levantados e georreferenciados.	%	100
Projeto	Instaurar os procedimentos para discriminatória do complexo jurupari	Discriminatório	%	100
Projeto	Regularização fundiária das áreas dominicais do Estado do Acre	Áreas dominicais do Estado Regularizadas	%	100
Projeto	Concessão de créditos de instalação aos ocupantes das florestas Públicas Estaduais	Acesso aos créditos de instalação para os ocupantes das florestas Públicas Estaduais	Unidade	800

ANEXO I

Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Florestas Sustentáveis
Objetivo:	Fomentar a produção industrial e agroindustrial, a partir de produtos agroflorestais e florestal

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Diversificação da produção agroflorestal	Famílias beneficiadas	Unidade	691
Projeto	Programa de Fomento a Empreendimentos Agroextrativistas	Famílias Beneficiadas	Unidade	708

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Desenvolvimento da produção animal
Objetivo:	Aumentar escala, produtividade e qualidade dos produtos e serviços que compõem a cadeia produtiva animal

Ação	Titulo	Produto	Unidade	Meta
Projeto	Implantação de unidade de produção e abates de aves no Estado do Acre	Famílias atendidas	Unidade	46
Projeto	Controle da Anemia infecciosa Eqüina	Realização de exames em todos os animais que participam de e aglomeração	Exame	2000
Projeto	Controle da Raiva Bovina	Diminuição dos Focos de Raiva	Vacinação	1.200.000
Projeto	Controle da Sigatoka na banana	Distribuição mudas resistentes	Mudas	10.000
Projeto	Controle e Monitoramento do Mandarová na Cultura da Mandioca	Controle Biológico mandarová	Pulverização	01
Projeto	Controle da Aflatoxina da castanha do Brasil	Emissão de certificados fitosanitário de origem	%	10

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa:	Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas
Objetivo:	Consolidar programas de intermediação e concessão de crédito

Ação	Titulo	Produto	Unidade	Meta
Projeto	Promoção, apoio, execução e intermediação da concessão de micro-crédito e crédito rural, adequados as necessidades locais com responsabilidade social e ambiental	Famílias beneficiadas	Unidade	750
Atividade	Programa de apoio aos produtores agroflorestais – Pró-florestania	Famílias beneficiadas	Unidade	10.000
Atividade	Programa de apoio a Promoção de Negócios	Programa consolidado	Unidade	1
Projeto	Apoio ao Banco do Povo	Programa Consolidado	Unidade	1

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Informação Científica e Tecnológica
Objetivo:	Estabelecer serviços de excelência em desenvolvimento tecnológico

Ação	Titulo	Produto	Unidade	Meta
Projeto	Apoio as comunidades tradicionais e o setor produtivo com o Laboratório de Tecnologia de Desenvolvimento de Produtos Naturais	Produtos naturais desenvolvidos e disponibilizados	Unidade	5
		Atendimento da demanda por emissão de certificados das espécies estudadas	%	50
Projeto	Modernização do Laboratório Central de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	Demandas de análises geográficas do Estado atendidas	%	100
Projeto	Apoio a programas de melhoramento e certificação da produção de sementes e mudas de espécies nativas	Produção comunitária de sementes certificadas	comunidade	5
		Pesquisa de tecnologia de sementes realizadas	espécies nativas	3

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Informação Científica e Tecnológica

Objetivo:	Estabelecer serviços de excelência em desenvolvimento tecnológico

Ação	Titulo	Produto		Unidade	Meta
Projeto	Apoio no desenvolvimento de Laboratórios de Pavimentos, Concreto, Solos, Madeira e Cerâmica	Laboratórios credenciados e certificados	e	%	100
		Novos cerâmicos desenvolvidos	produtos	Unidade	2

Atividade	Apoio a programas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FDCT)	Fundo de DCT consolidado	Unidade	1
Atividade	Apoio a programas tecnológicos para consolidar o manejo florestal e o processamento da produção	Empresas e produtores do setor beneficiados	%	50

-

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Florestas Sustentáveis

Objetivo:	Estabelecer serviços de excelência na certificação, marcas, patentes e pesos e medidas

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Apoio a programas de certificação de produtos agroflorestais, agropastoris, florestais e serviços	Produtos e unidades de manejo florestal certificados	%	13
Projeto	Apoio a programas de registro de marcas e patentes dos produtos agroflorestais, agropastoris e de serviços	Processos de registros realizados	Unidade	50
Projeto	Implementação de sistema de classificação vegetal	Sistema implementado e em funcionamento	Unidade	1
Projeto	Apoio a programas de certificação de empresas e produtos com selo de qualidade do INMETRO	Aumento do número de empresas com selo do INMETRO	%	13

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa:	Gestão da Política de Meio Ambiente
Objetivo:	Contribuir com o estabelecimento da política de desenvolvimento dos povos indígenas

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Plano de mitigação para terras indígenas da área de confluência direta das BR's 364 e 317	Plano implementado	Unidade	1
Projeto	Apoio na assistência técnica e extensão agroflorestal em terras indígenas impactadas pelas BR's 364 e 317	Terras indígenas beneficiadas	Unidade	8
Projeto	Desenvolvimento da produção em terras indígenas e artesanato	Terras indígenas beneficiadas	Unidade	8

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Desenvolvimento da Produção Animal
Objetivo:	Consolidar os programas de defesa sanitária animal e vegetal

Ação	Titulo	Produto	Unidade	Meta
Atividade	Programa de controle sanitário da produção animal	Produção livre da aftosa com vacinação	%	100
		Controle e/ou erradicação da brucelose e tuberculose	%	100
Atividade	Programa de certificação sanitária	Propriedades com certificação sanitária de origem	Unidade	375
		Abate bovino com certificação sanitária de origem	%	100
Atividade	Programa de controle sanitário da produção vegetal de produtos e culturas prioritárias	Culturas e produtos prioritários com controle e sanidade	%	100

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa:	Desenvolvimento da Produção Animal
Objetivo:	Consolidar os programas de defesa sanitária animal e vegetal

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	Apoio a implantação de criatórios de animais silvestres	Criatórios implantado	Unidade	03
Projeto	Apoio a Implantação da estação de melhoramento genético animal	Estação implantada	Unidade	01
Projeto	Apoio a Criação alternativa de suínos, ovinos e caprinos	Produtores beneficiados	Unidade	300

ANEXO I	
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Programa:	Cooperação Técnica Internacional
Objetivo:	Estabelecer relações internacionais que apóiem o processo de desenvolvimento sustentável

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**

Projeto	Promoção da cooperação técnica internacional nas áreas de educação, saúde, comércio exterior, tecnologia e desporto	Cooperações técnicas estabelecidas e metas alcançadas	%	25
Projeto	Promoção da cooperação para construção da ponte de Assis Brasil/Iñapari e integração regional via aérea e terrestre entre o Estado do Acre e os países fronteiriços	Acordos de cooperação concluídos e integração regional consolidada	%	25
Projeto	Promoção da reinserção comercial do Acre com países fronteiriços	Aumento da exportação acreana para os países fronteiriços	%	13
Projeto	Programa de desenvolvimento sutentável do Estado do Acre em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID	Projeto executado	Unidade	1
Projeto	Programa de desenvolvimento sutentável do Estado do Acre em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES	Projeto executado	Unidade	1

-

ANEXO I

Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa:	Administração Governamental
Objectivo:	Melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Estado, com racionalização dos custos

Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Atividade	Acompanhamento e controle da execução orçamentária de todos os órgãos do Estado	Orçamento acompanhado	%	100
Atividade	Elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos diversos projetos prioritários	Demanda atendida	%	100
Atividade	Orçamento participativo	Processo realizado participativamente	%	100
Atividade	Gestão e administração dos órgãos do sistema SEPLANDS	Órgãos mantidos	%	100

ANEXO I

Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Programa:	Administração Governamental			
Objetivo:	Qualificar e valorizar os instrumentos de gestão			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Atividade	Elaboração de prioridades e metas setoriais para compor a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASs	Prioridades e metas elaboradas	%	100
Projeto	Modernização dos processos de Planejamento e Administrativo - PNAGE	Projeto	Unidade	2
Atividade	Manutenção e adequação de bens móveis, veiculos, máquinas e equipamentos dos órgãos do sistema de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Serviços Mantidos	%	100
Atividade	Acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual	Compatibilização do Plano Plurianual	%	100
		Acompanhamento do Plano Plurianual	%	100

		Consolidação do Plano Plurianual	%	100

-

ANEXO I				
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Programa:	Proteção ao Meio Ambiente			
Objetivo:	Dispor de um conjunto integrado de políticas de gestão ambiental que assegurem o desenvolvimento sustentável			
Ação	**Titulo**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**
Projeto	ZEE (Zoneamento Econômico-Ecológico) como subsídio na implementação de políticas públicas no Acre	Professores, técnicos, gestores governamentais e não governamentais utilizando o	%	100
Projeto	Implantação e controle de áreas de proteção integral estaduais	Áreas implantadas e controladas	Unidade	5
Projeto	Promoção da utilização do SEIAM (Sistema de Informações Ambientais) nos		%	80

	~~setores de Governo e sociedade em geral~~	~~Geração e difusão de informações ambientais~~		
~~Projeto~~	~~Controle e destinação final dos resíduos sólidos urbanos~~	~~Municípios beneficiados~~	~~Unidade~~	~~10~~
~~Projeto~~	~~Campanhas de controle dos gases poluentes emitidos por veículos e queimadas urbanas~~	~~Redução da emissão dos Gases poluentes~~	~~%~~	~~80~~
~~Projeto~~	~~Programa de qualidade e viabilidade econômica de rios Acreanos~~	~~Extração de areia e captação de água licenciadas e monitorada~~	~~%~~	~~30~~
		~~Redução do lançamento de efluentes in natura nos corpos d'água~~	~~%~~	~~25~~